



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2013

Altera a redação do parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal nº 970/2011, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias dos vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - O parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal de nº 970/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o seu retorno, o vereador e demais servidores deverão apresentar os relatórios de viagens, bom como comprovante de despesas que equivalem a: cópia d certificado, participações cursos/seminários, eventos, atestados ou declaração de presença em outros órgãos, protocolo de entrega de documentos, comprovante com exatidão o deslocamento da sede do Município, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam revogados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:688F5F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2013**

Altera a redação do parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal nº 970/2011, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias dos vereadores, assessores e demais funcionários da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo Único do artigo 04 da Lei Municipal de nº 970/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o seu retorno, o vereador e demais servidores deverão apresentar os relatórios de viagens, bom como comprovante de despesas que equivalem a: cópia d certificado, participações cursos/seminários, eventos, atestados ou declaração de presença em outros órgãos, protocolo de entrega de documentos, comprovante com exatidão o deslocamento da sede do Município, sob pena de restituição integral do valor percebido de diárias”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam revogados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao doze (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:DF05BD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2013**

DESIGNAR SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** gerado pelo Pregão Presencial nº 20/2012:

Ata de Registro de Preço nº 016/2012 – Empresa **V. LOPES BATISTA & CIA**, inscrito no CNPJ sob nº **07.742.262/0001-70**;

Ata de Registro de Preço nº 017/2012 – Empresa **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrita sob nº **26.579.029/0001-63**;

Ata de Registro de Preço nº 018º2012 – Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **15.984.883/0001-99**;

Ata de Registro de Preço nº 019/2012 – Empresa **VIECILI & SILVA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **33.031.535/0001-89**;

Ata de Registro de Preço nº 020/2012 – Empresa **SASSO PEREZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.082.400/0001-68**;

Ata de Registro de Preço nº 021/2012 – Empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.834.259/0002-02**;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresa ora contratada, sendo compostos pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**;

Sr. Lucas Paixão de Paula – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**;

Sr. Elcimar Pereira de Sousa Cerqueira – Responsável pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

Sr. Aparecido Claudino da Silva – Responsável pelos objetos e serviços requisitados da **Secretaria Municipal Esporte**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 093/2012.

Art. 4º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** gerado pelo Pregão Presencial nº 021/2012:

Ata de Registro de Preço nº 022/2012 – Empresa **WHRITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **34.597.955/0001-85**;

Art. 5º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar do objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresa ora contratada, sendo composto pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o qual são o seguinte:

Sr. Lucas Paixão de Paula – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**;

Art. 6º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 105/2012.

Art. 7º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** gerado pelo Pregão Presencial nº 24/2012: